



ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - AESCOM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Câmera Fotográfica Digital. Tipo de Câmera: <i>Mirrorless</i>. Sensor: 33Mp <i>full frame</i> (35.9 x 24.0mm), Exmor R CMOS sensor - Montagem da Lente: Sony E-Mount -Faixa de sensibilidade: Stills: ISO 100-51.200 (expansível para ISO 50 a ISO 204.800), Vídeo: ISO ISO 100-51.200 (expansível para ISO 100-102.400)- Formato de imagem estática: Jpeg, HEIF, raw (Sony ARW 4.0) - Formato e compressão de vídeo: XAVC S: MPEG-4 AVC/H.264, XAVC HS: MPEG-H HEVC/H.265 - Vídeo 4K (XAVC HS): 3840 x 2160 (4:2:0, 10bit, NTSC): 60p (150 Mbps / 75 Mbps / 45 Mbps), 24p (100 Mbps / 50 Mbps / 30 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:0, 10bit, PAL): 50p (150 Mbps / 75 Mbps / 45 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:2, 10bit, NTSC): 60p (200 Mbps / 100 Mbps), 24p (100 Mbps / 50 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:2, 10bit, PAL): 50p (200 Mbps / 100 Mbps)Vídeo 4K (XAVC S): 3840 x 2160 (4:2:0, 8bit, NTSC): 60p (150 Mbps), 30p (100 Mbps / 60 Mbps), 24p (100 Mbps / 60 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:0, 8bit, PAL): 50p (150 Mbps)5, 25p (100 Mbps / 60 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:2, 10bit, NTSC): 60p (200 Mbps)56, 30p (140 Mbps), 24p (100 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:2, 10bit, PAL): 50p (200 Mbps)5, 25p (140 Mbps) - 4K Vídeo (XAVC SI): 840 x 2160 (4:2:2, 10bit, NTSC): 60p (600 Mbps)56, 30p (300 Mbps)6, 24p (240 Mbps), 3840 x 2160 (4:2:2, 10bit, PAL): 50p (500 Mbps)5, 25p (250 Mbps) - Funções Filme: exibição de nível de áudio, nível de gravação de áudio, seletor PAL / NTSC, gravação proxy (1280 x 720 (aprox. 6 Mbps), 1920 x 1080 (aprox. 9 Mbps), 1920 x 1080 (aprox. 16 Mbps)), TC/UB, obturação lenta automática, exibição Gama Assist - Sistema de foco automático: AF híbrido com 759 pontos de detecção de fase e 425 pontos de detecção de contraste, imagens estáticas: Humano (seleção do olho direito / esquerdo) / Animal (seleção do olho direito / esquerdo) / Pássaro, Filme: Humano (seleção do olho direito / esquerdo), sensível até -4EV - Taxa máxima de Disparo Contínuo: 10 fps - Visor: EVF de 0.5 pol. 3.686.400 pontos com 100% de cobertura e ampliação de até 0.78x - Tela: tela sensível ao toque com 1.036.800 pontos de 3 polegadas - Estabilização de imagem: 5 eixos dando até 5,5 EV de compensação - Armazenamento: Duplo: 1: SD/SDHC/SDXC (UHS-I/II) e slot CFexpress.</p> <p>Referência: Sony Alpha 7 IV.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento do objeto pela ANTT.</p> <p>(essa marca serve só como referência, serão aceitos produtos similares ou de melhor qualidade).</p>	CLASSE:6720 PADRÃO:14570 Código:600392	UN	01	R\$ 15.763,75	R\$ 15.763,75
2	<p>Gaiola (<i>cage</i>) para câmera fotográfica digital; estrutura metálica composta furos rosqueados tipo 1/4"-20 e ARRI 3/8", tamanho e forma compatíveis com câmera modelo Sony Alpha 7 IV.</p> <p>Referência: SmallRig Sony Alpha 7 IV.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento do objeto pela ANTT.</p> <p>(essa marca serve só como referência, serão aceitos produtos similares ou de melhor qualidade).</p>	CLASSE:6760 Código não encontrado	UN	01	R\$ 459,00	R\$ 459,00
3	<p>Lente para câmera fotográfica digital; distância focal: 70-200mm; abertura máxima constante: f/2.8; abertura mínima: f/22; distância mínima de focagem: 0,4-0,82m; tipo de foco: automático e manual; formato full-frame de 35mm; tipo de montagem: Tipo E; com estabilizador interno.</p> <p>Referência: Sony FE 70-200mm F2.8 GM OSS II;</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento do objeto pela ANTT.</p> <p>(essa marca serve só como referência, serão aceitos produtos similares ou de melhor qualidade).</p>	CLASSE:6760 Código:600727	UN	01	R\$ 19.187,20	R\$ 19.187,20
4	<p>Lente para câmera fotográfica digital; distância focal: 24-70mm; abertura máxima constante: f/2.8; abertura mínima: f/22; distância mínima de focagem: 0,21-0,3m; tipo de foco: automático e manual; formato full-frame de 35mm; tipo de montagem: Tipo E;</p> <p>Referência: Sony FE 24-70mm F2.8 GM II;</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento do objeto pela ANTT.</p> <p>(essa marca serve só como referência, serão aceitos produtos similares ou de melhor qualidade).</p>	CLASSE:6760 Código:608806	UN	01	R\$ 14.507,55	R\$ 14.507,55
5	<p>Lente para câmera fotográfica digital; distância focal: 12-24mm; abertura máxima constante: f/2.8; abertura mínima: f/22; distância mínima de focagem: 0,28m; tipo de foco: automático e manual; formato full-frame de 35mm; tipo de montagem: Tipo E;</p> <p>Referência: Sony FE 12-24mm F2.8 GM.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento do objeto pela ANTT.</p> <p>(essa marca serve só como referência, serão aceitos produtos similares ou de melhor qualidade).</p>	CLASSE:6760 Código não encontrado	UN	01	R\$ 21.649,00	R\$ 21.649,00
6	<p>Lente para câmera fotográfica digital; distância focal: 18-105mm; abertura máxima constante: f/4; abertura mínima: f/22; distância mínima de focagem: 0,45 (grande angular) - 0,95 m (teleobjetiva) ; tipo de foco: automático e manual; formato full-frame de 35mm; tipo de montagem: Tipo E;</p>	CLASSE:6760 Código:600702	UN	01	R\$ 4.679,10	R\$ 4.679,10

	<p>Referência: Sony E PZ 18 – 105mm F4 G OSS.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento do objeto pela ANTT.</p> <p>(essa marca serve só como referência, serão aceitos produtos similares ou de melhor qualidade).</p>					
7	<p>Adaptador de lente fotográfica digital; Compatibilidade com corpos de câmeras sem espelho; Tipo de Montagem da Câmera: Sony E; Tipo de Montagem de Lente: Canon EF. Preservação da funcionalidade de autofoco; Referência: Sigma MC 11.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento do objeto pela ANTT.</p> <p>(essa marca serve só como referência, serão aceitos produtos similares ou de melhor qualidade).</p>	CLASSE:6760 Código não encontrado	UN	01	R\$ 1.749,00	R\$ 1.749,00
8	<p>Gimbal - Estabilizador eletrônico para câmera fotográfica digital; número de eixos: 3 eixos (giro, rotação, inclinação); alcance mecânico: 360° (eixo de giro), -95° a +240° (eixo de rotação), -112° a +214° (eixo de inclinação); conexões: USB-C, Mini HDMI e Bluetooth 5.0; capacidade de carga: até 4,5 kg; peso: até 1,5 kg. Referência: DJI Ronin RS3 Pro.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento do objeto pela ANTT.</p> <p>(essa marca serve só como referência, serão aceitos produtos similares ou de melhor qualidade).</p>	486586	UN	01	R\$ 7.150,37	R\$ 7.150,37
9	<p>Drone - Aeronaves teleguiadas, tipo: aeronave remotamente pilotada (drone); quantidade de motores: 4 motores; tamanho diagonal máximo: 247 mm; peso máximo: 249g; conexões: USB-C, Bluetooth 5.2 e Wi-Fi; armazenamento de memória: tipo <i>microSD</i>; capacidade mínima da bateria: 2.453 mAh; distância máxima de voo: 18km; câmera integrada: sensor CMOS 1/1.3", no mínimo de 48 Megapixels, Resolução de vídeo 4K, modo HDR, com estabilizador mecânico de câmera; características adicionais: controle remoto, detector de obstáculos, transmissor de vídeo, carregador de bateria. Referência: DJI Mavic 3 Pro.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento do objeto pela ANTT.</p> <p>(essa marca serve só como referência, serão aceitos produtos similares ou de melhor qualidade).</p>	CLASSE:1550 Código não encontrado	UN	01	R\$ 13.450,00	R\$13.450,00
10	<p>Cartão de memória; aplicação: para câmera fotográfica; capacidade de armazenamento: 256 Gb; barramento: UHS-II; velocidade máxima de leitura: 300 Mb/s; velocidade máxima de gravação: 260 Mb/s;</p> <p>Referência: SanDisk EXTREME PRO SDXC UHS-II 256GB 300 MB/s V90.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento do objeto pela ANTT.</p> <p>(essa marca serve só como referência, serão aceitos produtos similares ou de melhor qualidade).</p>	CLASSE:7060 Código:259994	UN	03	R\$2.526,95	R\$7.580,85
11	<p>Microfone de lapela sem fio; conjunto composto por 1 transmissor (microfone) e 1 receptor; transmissão por radiofrequência; alcance de operação: 200m; microfone: modelo grampo embutido, padrão de captação de áudio omnidirecional, faixa de frequência de áudio de 20Hz a 20 kHz, nível de pressão sonora máxima de 100 dB SPL, botões de liga/desliga e de mutagem, com abafador de ruído tipo peludo; receptor: montagem compatível com câmera fotográfica digital e smartphone; complementar: conjunto transmissor/receptor com baterias internas recarregáveis, conexões USB-C e cabo tipo P2/P2. Referência: Hollyland Lark M1 Duo.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento do objeto pela ANTT.</p> <p>(essa marca serve só como referência, serão aceitos produtos similares ou de melhor qualidade).</p>	CLASSE:5965 Código:229587	UN	01	R\$ 2.016,08	R\$ 2.016,08
12	<p>Microfone tipo headset; conjunto composto por 1 microfone conversível (headset/lapela), 1 transmissor e 1 receptor; transmissão por radiofrequência UHF; conexão: XLR; faixa de frequência de áudio: de 40 hz a 20 khz; padrão de captação de áudio: omnidirecional; responsividade do som: 45 dB; receptor de radiofrequência: 2 antenas; alcance : 50 metros. Referência: Microfone Sem Fio Duplo MXT Headset Lapela UHF-10BP.</p> <p>Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento do objeto pela ANTT.</p> <p>(essa marca serve só como referência, serão aceitos produtos similares ou de melhor qualidade).</p>	604661	UN	02	R\$ 520,59	R\$ 1.041,18
13	Mesa de Corte	Código não encontrado	UN	01	R\$ 2.688,54	R\$ 2.688,54
14	Vara Telescópica de Boom (Boompole), extensão mínima 1,8 metros.	478037	UN	01	R\$ 1.285,93	R\$ 1.285,93
15	<p>MICROFONES DE MÃO SEM FIO</p> <ul style="list-style-type: none"> -Áudio digital de 24 bits; - Faixa de frequência estendida de 20 Hz a 20 kHz - Faixa dinâmica de 120 dB; - Diversidade de comutação preditiva digital; - Faixa de operação de 100 m; - Largura de banda de sintonia de 44 MHz; - Mínimo de 32 canais disponíveis por faixa de frequência; - Pilhas AA ou bateria; - Sistema de cápsulas de microfone intercambiáveis; 	342057	UN	04	R\$ 1.055,12	R\$ 4.220,48

	- Duas antenas moveis A E B com conexão tipo BNC; - Saídas de áudio receptor sistema XLR/P10 - Visor digital frontal no receptor para acompanhamento de frequência e canais; - Função auto scan para fazer uma varredura do ambiente e encontrar a melhor frequência Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento do objeto pela ANTT.					
16	INTERFACES ÁUDIO GRAVAÇÃO (placas de áudio) - Quantidade de canais gravação: Entradas: 2 In/Saídas: 2 Out: XLR-P10 - Compatível com Windows e MacOS - Porta USB:2.0 para conexão e alimentação - Resolução de 24 bits/192 kHz - Phantom power de +48 V - Controle de ganho - Saída de fone em p10 - Mic/Line XLR/ P10 - Plug & Play Garantia mínima da(o) fabricante de 12 (doze) meses contada do recebimento do objeto pela ANTT.	479116	UN	02	R\$1.134,36	R\$2.268,72
TOTAL GERAL						R\$119.696,74

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento similar, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Foi utilizada a minuta modelo AGU de TR compras lei 14.133 em sua versão de maio de 2023.

2. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:
- I - ID PCA no PNCP: 04898488000177-0-000001/2023
 - II - Data de Publicação no PNCP: 20 de maio de 2023
 - III - Id do item no PCA: 66
 - IV - Classe/Grupo: 5895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES
 - V - Identificador da Futura Contratação: 393001-4/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- a) bens constituídos preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - b) bens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.
 - c) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - d) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 4.2. O objetivo essencial é assegurar a aquisição pela Administração do produto de maior eficiência energética, sem prejuízo relevante da competitividade. Não por outro motivo que a então SLTI/MPOG editou a Instrução Normativa nº 2, de 2014, determinando, em seu art. 3º, que “Nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia, que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme publicação no sítio eletrônico www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp, deverá ser exigido, nos instrumentos convocatórios, que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição.” (disponível em: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica>).
- 4.2.1. Somente haverá exceção quando, comprovadamente, não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe “A” para a sua categoria, devendo ser admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.

Indicação de marcas ou modelos

- 4.3. Na presente contratação foi sugerida marca e modelo para alguns itens com o objetivo de garantir uma integração adequada nos equipamentos já existentes, por exemplo as LENTES, para os demais itens a indicação de marcas e modelos servem exclusivamente como parâmetro para os licitantes fazerem suas propostas. Serão aceitos, para estes itens, produtos similares, equivalentes ou de melhor qualidade.

Subcontratação

- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, em remessa única por item, no endereço especificado no Anexo II deste Termo de Referência.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço SCES Trecho 3, Polo 8, lote 10, Projeto Orla, Brasília -DF, CEP: 70.200-003, conforme Anexo II deste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SFGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SFGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer II-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).
- 7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de Habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedoror>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 49, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. **Ato de autorização** para o exercício da atividade não será exigido neste certame.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, Estadual ou Distrital (dependendo da localidade da contratada) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital (dependendo da localidade da contratada) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Distritais (dependendo da localidade da contratada) ou Municipais ou Distritais (caso esteja em um município ou em Brasília) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômica-financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação 3 (três) % do valor total estimado da parcela pertinente.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional não será exigido.

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. atestados com no mínimo a mesma quantidade do objeto do presente processo.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$119.696,74 (cento e dezenove mil seiscientos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1. do presente termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - Gestão/Unidade:
- II - Fonte de Recursos:
- III - Programa de Trabalho:
- IV - Elemento de Despesa:
- V - Plano Interno:

ASSINATURAS DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: LIVIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Matrícula/SIAPE: 2116177
(assinado eletronicamente) LIVIA RIBEIRO DE OLIVEIRA Analista Administrativo	
Nome: LETÍCIA ARAUJO SILVA VENSON	Matrícula/SIAPE: 1772973
(assinado eletronicamente) LETÍCIA ARAUJO SILVA VENSON Técnico em Regulação	

Aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente	
Nome: LUIS ALBERTO DE AQUINO AGRA	Matrícula/SIAPE: 1567271
Considerando as justificativas apresentadas pelo setor demandante no documento por meio do qual solicita a abertura de processo licitatório em questão e no Termo de Referência, e tendo em vista que este contempla os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto a ser contratado e orientar a execução e fiscalização contratual, assim como os demais elementos obrigatórios pertinentes exigidos na IN SEGES/ME N° 81/ de 25 de novembro de 2022, APROVO o referido documento.	
<hr/> LUIS ALBERTO DE AQUINO AGRA Assessor Especial de Comunicação	

ANEXO I

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (19171117)

ANEXO II

ENDEREÇOS DA SEDE DA ANTT

ENDEREÇOS	CONTATO LOCAL
SEDE DA ANTT EM BRASÍLIA DF Setor de Clube Esportivos Sul, Trecho 3, Polo 8, lote 10, Projeto Orla, Brasília -DF CEP: 70.200-003 Telefone: (61)3410 - 1044	DANIEL ANTONIO DA MOTA ARAUJO/GELOS TIAGO CAMPOS SILVA NOGUEIRA/AESCOM

ANEXO III

PLANILHA DE MAPA DE PREÇOS (19165505)



Documento assinado eletronicamente por **LÍVIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Analista Administrativo, em 06/12/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA ARAUJO SILVA VENSON**, Coordenador(a), em 06/12/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ALBERTO DE AQUINO AGRA**, Assessor(a) de Comunicação, em 06/12/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20694327** e o código CRC **DBA44D82**.